



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 015/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL - PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO TRANSPORTE

A Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011, pela Resolução Nº 002-2019-CG, de 07 de março de 2019 e pela Resolução Nº 016- 2019-CG, de 22 de novembro de 2019, torna público o Edital Nº 015/2021 contendo as normas e instruções para participação nos Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2021. Este Edital, bem como todos os seus Anexos, está disponível no sítio eletrônico do *Campus* Santa Teresa: <https://santateresa.ifes.edu.br/>.

1. DO OBJETIVO

1.1. Identificar os estudantes em situação de vulnerabilidade social que demandam acesso aos Programas da Assistência Estudantil, buscando viabilizar a permanência e êxito desses estudantes na instituição, em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores e no curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio – PROEJA, presenciais, oferecidos pelo Ifes *Campus* Santa Teresa, em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* seja até um (01) salário-mínimo e meio vigente (até R\$1.650,00) e que possuem despesas com alimentação, moradia e transporte decorrentes de sua frequência na instituição, para fins de estudos.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
Auxílio Alimentação	Isenção total ou parcial de 1 (uma) refeição no Restaurante Institucional	- Permanecer no <i>Campus</i> para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;
Auxílio Moradia	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com aluguel de quarto, república, casa, kitnet ou similares para viabilizar a frequência na instituição.	- Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; - Comprovar despesas com aluguel;
Auxílio Transporte	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com transporte para viabilizar a frequência diária (Modalidade A) para a instituição ou disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa.	- Necessitar utilizar transporte com recursos próprios para o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas; - Comprovar despesas com transporte, mediante apresentação de documento fiscal. - Não ser beneficiário do Auxílio Moradia.

4. FORMAS DE CONCESSÃO

4.1. O **Auxílio Alimentação** poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.1.1. **Isenção Total** - gratuidade em uma das refeições servidas no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares no período letivo previsto em Calendário Acadêmico;

4.1.1.1 **Isenção Parcial** - desconto no valor de uma refeição diária, servida no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

4.1.1.2 Será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco) na refeição para beneficiados nessa modalidade.

4.2. O **Auxílio Moradia** consistirá no repasse financeiro, direto ao discente, por meio de ordem bancária, de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.3. O **Auxílio transporte** para vinda diária poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.3.1 **Repasse financeiro** de até 200 (duzentos) reais para residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa;

4.3.2 **Repasse financeiro** de até 300 (trezentos) reais para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa;

4.3.3 **Concessão de vagas** em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, quando couber;

4.3.4 Em caráter excepcional, a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE

poderá deferir Auxílio Transporte aos beneficiários de Auxílio Moradia ou três Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

4.3.5 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Ifes Campus Santa Teresa.

4.3.6 Os auxílios que tratam este edital serão ofertados quando as atividades presenciais retornarem.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 A concessão de benefícios desse edital terá vigência durante o ano de 2021, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme itens 12 e 13 deste edital.

5.2 Mediante disponibilidade de recurso orçamentário, os auxílios que tratam este edital poderão ser prorrogados para o ano 2022.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

1ª etapa – Inscrição.

2ª etapa – Estudo social.

3ª etapa – Publicação do resultado parcial e interposição de recursos.

4ª etapa - Publicação do resultado final.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para a solicitação dos auxílios previstos no presente Edital, as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

7.1. Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante ou responsável deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelo e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br ou pelo whatsapp (27) 99984-7060

7.2. Consultar o item 8 deste Edital e providenciar a documentação solicitada.

7.3. Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os documentos, realizar a inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/7G6ZKaZzg5PLsE349>. **A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário online de inscrição.**

7.4. Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

7.5. Só serão aceitas as inscrições realizadas no período de 08 a 17 de setembro de 2021 conforme o Cronograma deste edital – item 14.

7.6. Por conta da pandemia decorrente do novo Coronavírus e devido à necessidade de se adotar medidas de distanciamento social, todo o processo de inscrição será online. Caso a/o estudante ou responsável tenha dificuldade em realizar alguma das etapas, deverá entrar em

contato com a equipe de Assistência Estudantil: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br em até dois dias antes de finalizar o período de inscrição.

8. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 Para a solicitação de participação no Programa de Auxílio Alimentação, os estudantes deverão enviar pelo link, os seguintes documentos:
- 8.2 Documento de identificação civil de todos os membros do grupo familiar;
- 8.2.1 São aceitos como documento de identificação civil: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 8.2.2 No caso do membro familiar menor de 16 anos, será aceita a Certidão de Nascimento.
- 8.3 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos, salvo os casos em que o número do CPF já conste impresso no documento de identidade apresentado.
- 8.4 Comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.
- 8.4.1 Caso o comprovante de endereço não esteja no nome de algum membro do grupo familiar, deverá ser anexada uma declaração esclarecendo os motivos desse fato, bem como cópia do contrato de aluguel, se for o caso, para posterior avaliação.
- 8.4.2 O contrato de aluguel deve informar os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor, data e assinatura do locador.
- 8.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido ou em vigência e página posterior em branco).
- 8.6 O membro do grupo familiar maior de 16 anos que não possuir a CTPS deverá apresentar declaração, conforme ANEXO I, anexando o boletim de ocorrência, se for o caso.
- 8.7 Comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas tais como: gastos com saúde, educação, entre outros, quando houver.
- 8.8 Para os maiores de 18 anos, Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ano de referência 2021 e para aqueles que são isentos, apresentar declaração preenchida, encontrada no link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- 8.9 Histórico escolar do Ifes, retirado do sistema acadêmico;
- 8.10 Termo de compromisso, conforme Anexo VI;

8.11 Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos, benefícios sociais e outros tipos de remuneração e rendimentos, ou comprovante de não possuir renda, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários	<ul style="list-style-type: none"> - Contra cheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital ou - Contrato de trabalho com informações detalhadas e atualizadas sobre a renda e período de vigência.
b) Trabalhadores Informais ou Autônomos	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital ou - Declaração de próprio punho sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO II deste Edital.
c) Trabalhadores sem renda ou desempregados	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO III deste Edital e comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
d) Comerciantes e Microempresários	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste Edital. ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021
e) Microempreendedor individual	<ul style="list-style-type: none"> - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021 ou - Declaração anual do Simples Nacional
f) Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none"> - Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver e - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada) ou - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital; ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021
g) Meeiros	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de parceria agrícola, quando houver e - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média) ou - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda

	Pessoa Física (IRPF) 2021.
h) Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais;	- Extrato do benefício de um dos últimos três meses;
i) Aposentados e Pensionistas	- Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: https://meu.inss.gov.br/#/loginou - Extrato dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital.
j) Recebimento de pensão alimentícia	- Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO IV.
k) Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	- Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação, conforme ANEXO V.

8.12 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme critério do serviço social, sendo estipulado o prazo máximo de entrega, conforme o período de estudo social.

8.13 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do(a) estudante ou de seu responsável legal.

9. DO ESTUDO SOCIAL

9.1 O estudo social será feito por meio de análise de documentação e estudo socioeconômico. Se identificada a necessidade, poderão ser realizados atendimentos individuais, visitas domiciliares e consultas a outros setores do Ifes ou a outras instituições para complementar a análise.

9.2 Para a avaliação dos candidatos são considerados diversos aspectos da vida do aluno tal como a renda familiar *per capita*, condições de moradia, situação ocupacional dos membros familiares, condições de saúde, acesso a serviços, contexto comunitário, situações de violência, dentre outros aspectos objetivos e subjetivos que favoreçam a análise da situação de vulnerabilidade a qual a família está exposta.

9.3 Para apuração da renda familiar *per capita* considera-se:

9.3.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

9.3.2 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

9.3.3 Renda familiar *per capita* bruta mensal, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

9.4 Para efeito de cálculo da renda per capita familiar serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

9.5 Não serão considerados:

9.5.1 Os valores/rendimentos percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

9.5.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.6 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste Edital;

10.2 Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

10.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekiu1ZC20vSgcr6NXzXzS4jBKGp3WT7d3cly9HS-mYWZJr0A/closedform>

10.4 O não envio de recurso, quando necessário, implicará no Indeferimento da solicitação da/do estudante;

10.5 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Será divulgada lista com o resultado da concessão dos auxílios no site do Campus e nas mídias sociais do campus Santa Teresa, conforme cronograma deste Edital.

11.2 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programa de Auxílio Alimentação:

12.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes Campus Santa Teresa e realizar as atividades pedagógicas não presenciais- APNPs;

12.2 Participar de todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos de Atenção Primária, quando solicitado.

12.3 Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

12.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.

12.5 Preencher o formulário de confirmação do recebimento, que será enviado mensalmente por e-mail aos estudantes.

12.6 Comunicar por e-mail, à equipe da assistência estudantil, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.

12.7 Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela equipe de assistência estudantil via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

Enviar por e-mail e previamente, justificativa à equipe de assistência estudantil sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.2 Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 11 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CPAE.

13.3 Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

13.4 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

13.5 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética.

13.6 O estudante que tiver concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela CPAE.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
08 de setembro de 2021	Publicação do edital	https://santateresa.ifes.edu.br/
08 de setembro a 17 de setembro de 2021	Período de inscrições	https://forms.gle/7G6ZKaZzg5PLsE349
14 de setembro de 2021	Plantão para tirar dúvidas	15h às 17h https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/taisa-da-rosa-barros-proeza
20 de setembro a 06 de outubro de 2021	Período para a análise documental	Setor do Serviço Social
06 de outubro de 2021	Publicação do resultado parcial	https://santateresa.ifes.edu.br/
07 e 08 de outubro de 2021	Interposição de recursos ao resultado parcial	https://forms.gle/PaUoCKr6xxidPnQn9
15 de outubro de 2021	Publicação do Resultado Final	https://santateresa.ifes.edu.br/
A definir	Reunião com os alunos.	A definir

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela CPAE, mediante consulta à Diretoria de Ensino- DIREN do IfesCampus Santa Teresa, se for o caso.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral do IfesCampus Santa Teresa
Portaria nº 3.281/Reitoria, de 22.11.2017
Publicada no DOU de 23.11.2017



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes
Campus Santa Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte
motivo:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão do estudante
_____ dos
beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes*Campus* Santa Teresa,
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes*Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do IfesCampus Santa Teresa, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho como _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IfesCampus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IfesCampus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (nome e dados do estudante), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do IfesCampus Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ (nome), _____ (informar se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IfesCampus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IfesCampus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente a
Pensão Alimentícia em favor
de _____, paga pelo
Sr(a) _____, inscrito
(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____, UF _____,
com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: _____,
com periodicidade: () mensal, () trimestral, () semestral ou () anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão do
estudante _____ dos beneficiários dos Programas
da Política de Assistência Estudantil do IfesCampus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IfesCampus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu,

inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____, UF _____,
declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente

(Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, aluguéis, ajuda financeira e outros.)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IfesCampus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IfesCampus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Eu, _____,
estudante do Curso _____, matrícula nº _____, declaro estar ciente das disposições do(s) **Auxílios do Programa de Assistência estudantil** e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Declaro ainda que os documentos enviados, mesmo que não assinados a próprio punho, possuem teor verdadeiro, uma vez que ao anexá-los ao formulário de inscrição, estamos nos comprometendo com as informações prestadas, nos responsabilizando e nos implicando no processo, podendo responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por nós declarada, sujeitando-nos, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

a) São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) como também participar das atividades pedagógicas não presenciais.
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV – Comunicar à CGAC qualquer dificuldade para participar das atividades (aula, APNPs, reuniões, etc) ou necessidade de ajuda para participar;
- IV. Encaminhar para assist.estudantil.sta@ifes.edu.br, em caso de desistência, a solicitação de

interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, para assist.estudantil.sta@ifes.edu.br sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br, apresentando nova comprovação.

Parágrafo I: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa para assist.estudantil.sta@ifes.edu.br, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Reprovação por Falta.

V – Não participação das APNPs.

VI. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Parágrafo II: Os valores dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) serão definidos de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliação do profissional de Serviço Social e do recurso destinado ao programa (dotação orçamentária), podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.

Declaro, por fim, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Termo de Responsabilidade, documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local, data _____ de _____ de 2021.

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

Assinatura Legível de TODOS os membros do grupo familiar com CPF e telefone de contato:

Nome	CPF	Celular	Assinatura